

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA**

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO  
MUNICÍPIO**  
**PORTARIA MUNICIPAL N.º 181/2023.**

EMENTA: Dispõe sobre enumeração de Contratos Administrativos e Convênios, no âmbito da Prefeitura Municipal da Água Preta/PE, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 29, bem como a Lei Orgânica Municipal – LOM, e em atendimento ao Art. 3.º, IV da Lei Federal n.º 10.520/2002 (Lei do Pregão) e subsidiariamente da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como artigo 8º, § 5º da Lei Federal n.º 14.133/2021 (Lei de licitações e Contratos Administrativos),

**CONSIDERANDO** o determinado pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca da Água Preta, no processo judicial n.º 0001130-56.2023.8.17.2140, no tocante ao acesso de prédios, patrimônio, bens, documentos, serviços, informações, que se referem à municipalidade, bem como de possuir assessoria direta;

**CONSIDERANDO** que a supramencionada Decisão Judicial que determinou a posse do Vice-Prefeito ao cargo de Prefeito proibiu a exoneração de Cargos Políticos, em especial os Secretários que militavam na gestão anterior, dificultando incommensuravelmente o acesso a dados, informações e documentos.

**CONSIDERANDO** que não houve transição de governo, e houve e está havendo muitas restrições e dificuldades no acesso ao acervo patrimonial, documentos físicos e digitais, assim, não se pode assegurar com indubitável certeza a enumeração dos contratos administrativos e convênios no âmbito do nosso município.

**CONSIDERANDO**, por fim, os Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e ainda, as normas de responsabilidade fiscal incidente sobre a matéria;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica determinado que, a partir dessa data, os **CONTRATOS ADMINISTRATIVOS** e **CONVÊNIOS** Municipais serão enumerados com três dígitos, seguidos do ano da celebração, sendo reiniciada a sua recontagem a partir do “dígito 001”, em face dos considerandos supramencionados.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, 27 de novembro de 2023.

***NETO CAVALCANTI***

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Alesandra da Silva Lins

**Código Identificador:**EDCF5019

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 04/12/2023. Edição 3480

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>